

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

Leitura em Plenário no
06ª Sessão Ordinária de
11/03/2013
Secretário

PROJETO DE Lei N.º 018/2013-E

DATA DA ENTRADA: 08 de março de 2013

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 211.404,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente.

Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

APROVADO EM: 18/03/2013 - 10ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 18/03/2013

1ª Discussão - 7ª Ord.
2ª Discussão - 10ª Extra

Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

OBS.: maioria qualificada

dos turnos de discussões

votações nominais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 18/2013

De 08 de março de 2013

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 211.404,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente.

Assim, propomos ao Egrégio Plenário autorização para abertura de crédito especial e criação da dotação 09.01.4.4.90.52.10.302.0072.02.310000 – no valor de R\$ 211.404,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Para fazer frente ao crédito, este será devidamente coberto com recursos provenientes de superávit do exercício anterior, devido a termo aditivo ao convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde e serão utilizados para aquisição de equipamentos e mobiliários para melhoria da qualidade de oferta de serviços das salas das Unidades Básicas de Saúde, referente ao Programa Qualis_UBS.

Informo que os Diretores dos Departamentos de Saúde e Finanças estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 18, de 08/3/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 211.404,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 211.404,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

09.01.4.4.90.52.10.302.0072.02.310000.....	R\$ 211.404,62
Equipamentos e Material Permanente	
Programa Qualis_UBS	
Total	R\$ 211.404,62

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit do exercício anterior, devido a convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/03/13


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

/lco.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque, 27 de fevereiro de 2013.

De: Departamento de Saúde
Para: Departamento de Finanças

Assunto: Abertura de crédito especial.

Tendo em vista a prorrogação do termo aditivo nº 01/2012, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários para melhoria da qualidade de oferta de serviços das salas das unidades básicas de saúde, referente ao Programa QUALIS_UBS, solicitamos a abertura de crédito especial referente ao saldo do valor que não foi gasto no exercício de 2.012 de R\$ 211.404,62 para a efetiva execução do objeto neste exercício.

Informamos que o termo aditivo foi prorrogado até 27/12/2013, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,


Sandro Rizzi
Diretor do Depto de Saúde

Dr. Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRM/SP 82.578



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS

LEVANTAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS - SAÚDE -

ATÉ 28/12/2012

COD:BCO	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		DESPESAS A PAGAR			
	NOME	SALDO	UNID.ORÇAMENTARIA	EMPENHADAS	RESERVAS	SALDO DISPONÍVEL
F.1 - 3045	Brasil/Fundo Municipal Saúde	758.258,11	09.01-FMSaúde	754.323,47		
			09.02 - PSF	0,00		
			09.03 - VISA	0,00		
			09.04 - PAM/AIDS	1.800,00		
			09.05-Teto/PPPI	0,00		
			09.06-CMS	0,00		
			Total FMS	756.123,47		
			Saldo	2.134,64		
F.5 - 3203	Brasil/Piso Atenção Básica-PAB	720.464,06	Brasil/Piso Atenção Básica-PAB			868.739,99
F.5 - 3202	Brasil/Fundo a Fundo	279.723,12	Brasil/Fundo a Fundo	131.447,19		
F.5 - 3201	Assistência Farmacêutica Básica	65.634,84	Assist. Farm. Básica (2079)	21.752,77		43.882,07
F.5 - 3300	CAPS-aquisição de equip.permanentes	1.256,06		0,00		1.256,06
F.2 - 3337	Insumos Glicemia	38.045,13	Fundo a Fundo Estadual	0,00		38.045,13
F.2 - 3341	Programa Qualis_UBS	243.798,62	Fundo a Fundo Estadual	32.394,00		211.404,62
F.5 - 3214	Brasil/Teto PPI	98.105,41	09.05-Teto/PPPI	6.531,54		91.573,87
F.5 - 3204	Brasil/DST/AIDS	14.269,37	09.04-DST/AIDS (2089)	6.525,75		7.743,62
VIGILANCIA SANITARIA						
F.1 - 3169	Brasil/Vig.Sanitária Municipal	24.696,63	09.03-Vigil.Sanitária	2.134,64		22.561,99
F.5 - 3164	Brasil/Vig. Sanitária - Federal	738,65	09.03 - Visa Federal	551,88		186,77
F.5 - 3304	Ampliação da Unidade Central de Saúde	145.215,99				-24.784,01
F.5 - 3306	Unidade Básica de Saúde - Pq.Aliança	22.252,62				-157.747,38
F.5 - 3345	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	143.315,73		0,00		143.315,73



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0999/2012 – GP

São Roque, 17 de dezembro de 2012

**Assunto: Prorrogação do Convênio SUS do
município de São Roque e do Termo Aditivo 01/2012**

Senhor Diretor,

Considerando que o Convênio nº 049/07, celebrado em 27/12/2007 visando o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde do SUS, terá seu prazo esgotado em 26/12/2012;

Considerando que, com base no referido convênio foi celebrado Termo Aditivo nº 01/2012 (Equipamentos e Mobiliários/Qualis-UBS);

Considerando que o objeto do Termo Aditivo referido não foi totalmente concluído, por motivos alheios à vontade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque tendo em vista o final do ano fiscal de 2012 e os prazos de licitações e compras;

Venho por este solicitar a prorrogação do Convênio SUS nº 049/07 e do Termo Aditivo nº 01/2012 referente a Equipamentos e Mobiliários do Qualis-UBS celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Sem mais, agradeço e renovo cumprimentos e distinta consideração.
Atenciosamente,

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Dr. João Márcio Garcia
Diretor Técnico do
Departamento Regional de Saúde - DRS XVI Sorocaba
Av. Comendador Pereira Inácio, 105
18031-000 - Sorocaba - SP

IDCGS/scs.-

RECEBIDO
DATA: 18/12/12

DRS XVI - SOROCABA
GABINETE

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Recebi em _____
Assinatura

DIGITALIZADO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE**

TERMO ADITIVO Nº 1/2012 AO CONVÊNIO Nº 049/07, firmado em **27/12/2007** entre o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** que entre si fazem visando PRORROGAR o prazo de vigência.

PROCESSO Nº.: 001.0001.004577/2007

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, Giovanni Guido Cerri, naturalizado Brasileiro, casado, médico, portador do **RG. n.º 5.169.600, CPF. n.º 949.050.458-00**, doravante denominada **SECRETARIA** e do outro lado a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque**, CNPJ n.º 70.946.009/0001-75, com endereço na cidade de São Roque, na Rua São Paulo, n.º 966 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Efanu Nolasco Godinho, Brasileiro, Professor, RG n.º 3.741.288, CPF. 751.824.328-87, doravante denominada **CONVENIADA**, com base no Convênio n.º **049/07**, celebrado em **27/12/2007** visando o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde do SUS com fundamento nos artigos 196 à 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual; as Leis n.ºs 8080/90, 8142/90 e 8666/93 e suas atualizações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e,



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE**

CONSIDERANDO:

- Que o convênio celebrado com a CONVENIADA terá seu prazo de vigência esgotado em **26/12/2012**
- Que com base no referido convênio foi celebrado Termo Aditivo nº **01/2012** (Equipamentos e Mobiliários/Qualis-UBS), visando o repasse de recursos financeiros para a execução, pela CONVENIADA, .
- Que o objeto do Termo Aditivo referido é por escopo e não foi totalmente concluído, por motivos alheios à vontade da CONVENIADA, constantes do processo;
- A existência de saldo em conta para a continuidade do ajuste;
- O interesse público envolvido, a ser perquirido pelo Administrador;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO** nº. **049/07** de aperfeiçoamento das ações de serviços de saúde visa **PRORROGAR** sua vigência até **27/12/2013**, bem como do respectivo **TERMO ADITIVO** nº **01/2012 (Equipamentos e Mobiliários/ Qualis-UBS)** celebrado entre a SES e a **CONVENIADA** .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

MLVR



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo Aditivo é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, dede 2012.

Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito Municipal de São Roque

Giovanni Guido Cerri
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

João Márcio Garcia
Diretor Técnico de Saúde III
DRS XVI – Sorocaba

Affonso Viviani Junior
Coordenador de Regiões de Saúde



PARECER 047/2013

Parecer ao projeto de lei nº 18, de 08/03/2013, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 211.404,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 18, de 08/03/2013, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder a abertura, no orçamento vigente, de crédito especial no valor de R\$ 211.404,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), para aquisição de equipamentos e mobiliários para melhoria da qualidade de oferta de serviços das salas das Unidades Básicas de Saúde, referente ao programa Qualis – UBS.

É o relatório.

Os créditos adicionais especiais são aqueles que se destinam a atender despesas supervenientes ao orçamento e não possuem previsão nas leis orçamentárias.

Conforme disciplina a Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal, para a abertura de créditos especiais, necessária a autorização legislativa.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

O Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria qualificada, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 13 de Março de 2013.

Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 043 – 14/03/2013

PROJETO DE LEI Nº 018-E, de 08/03/2013, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 211.404,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de Março de 2013.


ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 15- 14/03/2013

PROJETO DE LEI Nº 018-E, de 08/03/2013, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: José Antonio de Barros.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 211.404,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente**".

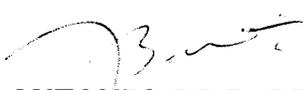
O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 018-E, de 08/03/2013, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 14 de março de 2013.


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Vice - Presidente COPOFC


DONIZETE P. ANTONIO DE MORAES
Secretário COPOFC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 018 – 15/03/2013

PROJETO DE LEI Nº 018-E, DE 08/03/2013, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

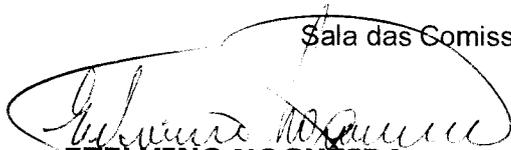
O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 211.404,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 018-E**, de 08/03/2013, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de março de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR/CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 018-E, de 08/03/2013
AUTÓGRAFO nº 3.925 de 18/03/2013
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 19/03/13
Assinatura:
Sílvia Cristina Silva
Gabinete do Prefeito
Mat. 1232

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 211.404,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 211.404,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

09.01.4.4.90.52.10.302.0072.02.310000.....	R\$ 211.404,62
Equipamentos e Material Permanente	
Programa Qualis_UBS	
Total	R\$ 211.404,62

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit do exercício anterior, devido a convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012.

K. Campos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 10ª Sessão Extraordinária, de 18/03/2013.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente

ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário

WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal "ECONOMIA"
n.º 725 fls. 110 dia 22/03/2013
Ato Normativo Lei n.º 3.962/2013


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5